

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

Entre:

A **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, doravante designada por **AMA**, com sede na Rua de Santa Marta n.º 55 -3.º, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 508184509, representada pela Diretora do LabX - Centro para a Inovação no Setor Público, Elsa Maria Castanheira Pereira Belo, mandatada para o efeito, e

O **Município de Valongo**, doravante designado por **Município**, com sede na Av. 5 de outubro, n.º 160 4440-503, em Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Pereira Ribeiro.

Considerando que:

- A) A AMA, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, tem por missão identificar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de modernização e de simplificação administrativa e regulatória e promover, coordenar, gerir e avaliar o sistema de distribuição de serviços públicos, no quadro das políticas definidas pelo Governo;
- B) O mundo contemporâneo tem trazido inéditos desafios às administrações municipais, que sentem uma ambição crescente não só em acompanhar a mudança, mas ainda em contribuir para que ela se oriente no sentido de constituição de cidades centradas no cidadão;
- C) A proximidade das câmaras municipais em relação aos cidadãos torna-as especialmente sensíveis à necessidade de adotarem soluções inovadoras para serviços públicos que otimizem a utilização de recursos próprios ao mesmo tempo que respondam às solicitações dos munícipes;
- D) Para a promoção destas medidas, a participação cívica assume um papel decisivo: as mudanças promovidas pelas autarquias são para os cidadãos, mas podem e devem ser desenvolvidas com os cidadãos, garantindo o seu direto envolvimento e a máxima transparência;
- E) O município de Valongo tem encetado políticas que visam a aproximação dos cidadãos aos poderes públicos, em ordem a uma administração mais eficiente e transparente;
- F) O desafio permanente de uniformização de processos, que sejam entendíveis por todos, visando a equidade e a otimização dos recursos;
- G) As autarquias Locais são entidades que, pela sua proximidade, lhes é conferida uma exigência e capacidade de resposta que não se reconhece a mais nenhuma entidade pública;
- H) Os municípios são espaços privilegiados para desenvolver soluções inovadoras que

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

- respondam às oportunidades e desafios colocados pelo desenvolvimento de serviços públicos centrados no cidadão e empresas e, ainda, na melhoria contínua do funcionamento eficiente das organizações públicas;
- I) Diante de mudanças de monta e imprevisíveis torna-se necessário que as opções dos municípios sejam suportadas pelo conhecimento da realidade e que tenham uma aproximação experimental, baseada em dados empíricos, em atividades colaborativas entre os parceiros envolvidos e no teste às propostas geradas - que constituem os três momentos definidores da abordagem do LabX – Centro para a Inovação no setor Público, doravante designado por LabX, uma equipa da AMA - Agência para a Modernização Administrativa;
  - J) A abordagem experimental usada pelo LabX é especialmente adequada, dado que, ao pensar as cidades como laboratórios vivos, permite não só apreender as mudanças em curso, como antecipar e promover de maneira controlada o desenvolvimento de um melhor serviço público municipal;
  - K) As cidades estão no centro dos mais decisivos processos de transformação do mundo contemporâneo e Portugal não constitui, obviamente, exceção;
  - L) O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre a Agência para a Modernização Administrativa, designadamente através da sua equipa e o município de Valongo, para criação do seu Laboratório de Experimentação Municipal;
  - M) A criação de um Laboratório de Experimentação Municipal traz associada a definição de uma equipa dedicada a esta iniciativa, que o LabX se encarregará de capacitar e acompanhar por uma mentoria ao longo da vigência do protocolo;
  - N) Esta equipa estará associada à realização de um projeto experimental de ciclo curto, que lida com desafios concretos enfrentados pelo Município dentro do seu âmbito de intervenção e visam a obtenção de resultados tangíveis;
  - O) O projeto experimental em questão vai contar com o acompanhamento metodológico do LabX, que se prestará a desenvolver um plano de ação orientado pela sua abordagem específica com investigação, cocriação e experimentação, a ser transmitida para o Laboratório de Experimentação Municipal por via de uma mentoria imersiva;
  - P) Deste projeto experimental de ciclo curto vai resultar, no termo de um período de desenvolvimento que se prevê durar até 9 meses, provas de conceito ou protótipos de respostas inovadoras para o desafio em questão;
  - Q) O Município vai testar estas propostas de solução em contexto de maneira a monitorizar o desempenho e resultados, mas também a devolver e a demonstrar aos cidadãos e empresas do concelho que existe o compromisso com uma abordagem experimental de cariz participativo;



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

- R) O presente protocolo vai ainda, mediante as atividades desenvolvidas, contribuir para o enriquecimento deste programa de ação e para a demonstração do potencial da participação cívica na definição de serviços municipais inovadores;
- S) O presente Protocolo estabelece uma cooperação entre entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, em que a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público, ao que acresce que as entidades não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo protocolo, o que permite concluir estarmos perante um contrato no âmbito do setor público, à formação do qual não se aplicam os procedimentos pré-contratuais previstos na parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).

As partes celebram o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e rege-se pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre a Agência para a Modernização Administrativa, designadamente através da sua equipa, e a Câmara Municipal de Valongo, para a criação do Laboratório de Experimentação Municipal.

**Cláusula 2.ª**

**Criação e Atividades das Equipas**

1. A criação do laboratório de experimentação pelo Município traz associada a definição de uma equipa dedicada a esta iniciativa, devendo o Município garantir a constituição de uma equipa com 4 (quatro) membros, com uma dedicação privilegiada às atividades exigidas pelo funcionamento corrente do Laboratório de Experimentação Municipal e, ainda, pela concretização de um projeto experimental a ser desenvolvido no quadro deste protocolo.
2. O Município obriga-se a garantir as instalações necessárias para a realização das atividades correntes do Laboratório de Experimentação Municipal, atendendo à sua especificidade metodológica, e para as atividades pontuais decorrentes da realização do seu projeto.
3. Ao LabX da AMA incumbe a capacitação e acompanhamento do Laboratório de Experimentação Municipal, por uma mentoria, ao longo da vigência do presente protocolo.
4. O Laboratório de Experimentação Municipal estará associado à promoção e realização de um projeto experimental, que lida com desafios concretos enfrentados pelo Município dentro do seu âmbito de intervenção e visam a obtenção de resultados tangíveis no termo do seu plano

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

de ação.

5. O projeto experimental em questão vai contar com o acompanhamento metodológico do LabX, que se prestará a desenvolver um plano de ação orientado pela sua abordagem específica com investigação, cocriação e experimentação.
6. Deste projeto experimental vai resultar, no termo do seu período de desenvolvimento, provas de conceito ou protótipos de respostas inovadoras para os desafios em questão.
7. As atividades desenvolvidas irão demonstrar aos cidadãos e empresas do concelho que existe o compromisso com uma abordagem experimental de cariz participativo, contribuindo para o enriquecimento deste programa de ação e para a demonstração do potencial da participação cívica na definição de serviços municipais inovadores.
8. Cada uma das partes obriga-se a designar um gestor de projeto e a alocação de recursos humanos para a constituição das suas equipas que assegurem a realização das atividades programadas no âmbito do presente protocolo.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Capacitação**

1. No âmbito da capacitação da equipa de acompanhamento, a AMA obriga-se a:
  - a) Desenhar o plano de capacitação dos membros da equipa do Município que vai integrar o projeto experimental e respetivas atividades;
  - b) Realizar uma iniciativa de capacitação intensiva (2 dias, com «trabalho de terreno» para pesquisa sobre os temas de desafios que o Município enfrenta, modelo de capacitação imersiva), para uma equipa com um máximo de 20 membros do Município, designadamente a equipa do laboratório de experimentação e outros potenciais atores do projeto experimental;
  - c) Realizar uma iniciativa de capacitação específica para a equipa nuclear do laboratório experimental durante 3 dias, que verse sobre aspetos estratégicos e de monitorização do próprio laboratório a ser criado;
  - d) Garantir a participação dos membros da equipa do Município nas atividades da Rede de Inovadores e da Rede de Laboratórios de Experimentação da Administração Pública, ambas geridas pelo LabX;
  - e) Mentoria da equipa ao longo do período de vigência do presente protocolo, assegurando uma reunião mensal, em formato virtual, de balanço e acompanhamento metodológico;
  - f) Garantir o tempo do(s) colega(s) do LabX requeridos para a realização da sessão de capacitação e para as reuniões de mentoria da equipa do Laboratório de Experimentação Municipal;
  - g) Em colaboração com o Laboratório de Experimentação Municipal, definir e aplicar os instrumentos que permitam a identificação das competências e atitudes necessárias para os

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

membros que vão integrar as equipas de projeto e, a partir desse diagnóstico, determinar o plano de capacitação requerido.

**2. No âmbito da capacitação da equipa de acompanhamento, o Município obriga-se a:**

- a) Assegurar instalações, equipamentos, custos com materiais pedagógicos e assegurar instalações, equipamentos e as condições necessárias para as atividades exigidas pela capacitação da(s) equipa(s) e para a sua mentoria;
- b) Assegurar o tempo de participação dos membros identificados para a capacitação e mentoria e os recursos necessários para o bom cumprimento das tarefas que lhes forem alocadas nas atividades de capacitação e mentoria previstas;
- c) Em colaboração com o LabX, definir e aplicar os instrumentos que permitam a identificação das competências e atitudes necessárias para os membros que vão integrar as equipas de projeto e, a partir desse diagnóstico, determinar o plano de capacitação requerido.

**Cláusula 4.ª****Projeto Experimental****1. No âmbito da realização do projeto experimental, compete à AMA:**

- a) Preparar, de modo colaborativo, o plano de ação para o projeto a partir da abordagem do LabX (investigação, cocriação, experimentação), incluindo o mapa de parceiros, «roadmap» e um cronograma (com «milestones») enquadrado pela vigência do presente protocolo, de maneira a que tenha o seu ciclo de vida completo com uma duração máxima de 9 meses;
- b) Definir um mentor do projeto, que constitui o ponto de contato para questões surgidas nesse âmbito que sejam enquadradas por este protocolo;
- c) Realizar 9 reuniões de balanço acompanhamento metodológico, em formato virtual, ao projeto associado ao protocolo, a terem lugar por sugestão do Laboratório de Experimentação Municipal, até estarem esgotadas;
- d) Apoiar no estabelecimento de parcerias dentro do ecossistema de inovação nacional que permitam o desenvolvimento de propostas de experimentação de possíveis soluções;
- e) Garantir o tempo do(s) colega(s) do LabX requeridos para a realização das reuniões de acompanhamento ao projeto experimental de ciclo curto do Laboratório de Experimentação Municipal.

**2. No âmbito da realização do projeto experimental, compete ao Município:**

- a) Apresentar a proposta detalhada para projeto experimental a ser desenvolvido pelo Laboratório de Experimentação Municipal (com indicação de âmbito de intervenção, recursos disponíveis, objetivos a alcançar e parceiros envolvidos), designadamente:
  - i) Regular e melhorar a forma como as Associações de cariz cultural, desportivo,



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

ambiental, social e educativo submetem os pedidos de apoio ao Município, de forma a tornar todo o processo, desde a entrada do pedido até à decisão final, mais célere;

ii) Construir uma resposta de apoio ao movimento associativo, capaz de corresponder com eficiência, equidade e transparência às suas necessidades;

iii) Construir uma resposta de apoio ao movimento associativo, capaz de reduzir os fluxos e procedimentos administrativos até à tomada de decisão, por forma a otimizar os recursos e processos, que seja entendível e aceite por todos.

b) Preparar, de modo colaborativo, o plano de ação para o projeto a partir da abordagem do LabX (investigação, cocriação, experimentação), incluindo o mapa de parceiros, «roadmap» e um cronograma (com «milestones») enquadrado pela vigência do presente protocolo, de maneira a que tenham o seu ciclo de vida completo com uma duração máxima até 9 meses, cada;

c) Designar o responsável de projeto, com a responsabilidade de manter o contato com o LabX e, sobretudo, de promover as atividades necessárias à boa execução do plano definido conjuntamente;

d) Designar, a partir das competências e atitudes identificadas como necessárias, os membros do Município que integram a equipa associada ao projeto experimental;

e) Reservar e alocar o orçamento necessário para a realização das tarefas que venham a ser decididas para o projeto, em particular sempre que elas exijam competências, materiais ou equipamentos que o LabX não se compromete a aplicar;

f) Garantir o acesso a instalações e às equipas do Município cuja colaboração seja necessária à realização das atividades requeridas pelo desenvolvimento do projeto experimental;

g) Garantir os requisitos técnicos e materiais para a realização das tarefas de investigação, cocriação e experimentação, custeando a criação e aplicação dos instrumentos e permitindo o seu teste em contexto quando aplicável, para as potenciais soluções desenvolvidas no âmbito do projeto experimental;

h) Permitir e suportar as exigências materiais solicitadas pelo desenvolvimento de provas de conceito, protótipos ou pilotos que saiam do projeto e a sua experimentação em contexto sob condições que garantam a sua monitorização e avaliação em termos de experiência de utilização pelos cidadãos;

i) Suportar os custos com viagens e alojamentos dos colegas do LabX mobilizados para a capacitação intensiva e capacitação específica e para as reuniões de acompanhamento ao projeto experimental, caso seja necessário que ocorram em formato presencial.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL



### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Imagem, logotipos e promoção

1. Ambas as partes obrigam-se a definir e respeitar a imagem e normas de estilo do projeto entregáveis e atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.
2. As partes comprometem-se a fornecer e validar a utilização da sua imagem no projeto, entregáveis e atividades desenvolvidos no âmbito do presente protocolo.
3. Devem as partes identificar-se e ao projeto experimenta, reciprocamente, em iniciativas do ecossistema de inovação nacional e internacional em que apresentem estes casos.
4. A AMA disponibilizará a afiliação e a divulgação dos sinais identificadores do estatuto do Laboratório de Experimentação Municipal como laboratório capacitado e associado ao LabX, podendo aceder e utilizar os instrumentos que desenvolve para as suas atividades ou a partir da Rede de Laboratórios de Experimentação da Administração Pública
5. O Laboratório de Experimentação Municipal poderá utilizar a menção ao estatuto como laboratório capacitado e associado do LabX nas suas comunicações oficiais, entregáveis criados e materiais de divulgação.
6. A propriedade intelectual sobre o projeto e entregáveis desenvolvidos no âmbito do presente protocolo são da titularidade do município de Valongo.
7. O município de Valongo concede à AMA o direito de fruição e utilização sobre o projeto e entregáveis desenvolvidos no âmbito do presente protocolo, incluindo a faculdade de introduzir modificações, mesmo que para outros fins, não sendo devida qualquer remuneração especial ou compensação suplementar.
8. Os direitos de propriedade intelectual pré-existentes sobre obras utilizadas no projeto e entregáveis desenvolvidos no âmbito do presente protocolo permanecem na titularidade do respetivo titular, sem prejuízo da autorização da sua utilização para esse fim.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Trabalho Colaborativo

1. No âmbito do trabalho colaborativo, a AMA será responsável por:
  - a) Realizar reuniões de mentoria para a equipa nuclear do Laboratório de Experimentação Municipal no âmbito do presente protocolo, com reuniões de acompanhamento mensais, em formato virtual que podem estar centradas à volta de um tema central;
  - b) Definir, de modo colaborativo, as opções em termos da ferramenta de trabalho colaborativo a ser usada pelos membros da equipa no projeto a desenvolver pelo laboratório de experimentação no quadro do presente protocolo.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

**2. No âmbito do trabalho colaborativo, o Município compromete-se a:**

- a) Assegurar a participação dos elementos, a disponibilização das instalações e equipamentos, e os recursos que sejam necessários à realização das reuniões de acompanhamento da equipa do Laboratório de Experimentação Municipal e do projeto a ser ali desenvolvido;
- b) Definir, de modo colaborativo, das opções em termos da ferramenta de trabalho colaborativo a ser usada por todos os membros da equipa no projeto a desenvolver pelo Laboratório de Experimentação Municipal no quadro do presente protocolo, suportando os eventuais custos associados a essa ferramenta;
- c) Apresentação atempada de relatórios de ponto de situação sobre a equipa do Laboratório de Experimentação Municipal, destacando os desafios encontrados e o tema central da reunião de mentoria mensal bem como de um relatório do progresso registado entre as reuniões marcadas do projeto experimental a desenvolver no quadro do presente protocolo.

**Cláusula 7.ª**

**Acompanhamento da execução do protocolo**

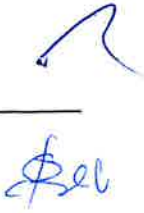
1. As partes obrigam-se a realizar reunião de lançamento para definição do calendário das atividades e reunião de balanço no termo do protocolo podendo decidir da sua eventual continuação.
2. A AMA, através do LabX, procederá à realização de avaliação da evolução / desempenho da equipa por etapas a definir.
3. O Município compromete-se a responder às questões colocadas pela AMA e a realizar todas as diligências para uma comunicação atempada.
4. A AMA, através do LabX, prestará o apoio na preparação e assessoria no desenho de um mecanismo de avaliação da qualidade e de medição de impacto da presente colaboração.
5. O Município colabora na definição e assegura a aplicação de um mecanismo de avaliação da qualidade e de medição de impacto da presente colaboração, com a assessoria do LabX, e assegurando os custos com os serviços e equipamentos requeridos.

**Cláusula 8.ª**

**Encargos financeiros**

1. Cada uma das partes é responsável por suportar os encargos inerentes à execução das responsabilidades fixadas no termo da Cláusula Segunda.
2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, pelo adequado e atempado cumprimento dos serviços de assessoria técnica de acompanhamento, capacitação e mentoria indicados





**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL**

na Cláusula Segunda, o município de Valongo obriga-se a pagar à AMA-LabX o valor de €7.000,00 (sete mil euros), sendo metade do valor suportado depois da capacitação específica e a outra metade no seu encerramento.

3. As faturas devem identificar o protocolo, o número de compromisso e a descrição dos trabalhos efetuados a que se reportam as faturas sendo efetuado o pagamento após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
4. Poderão ser emitidas faturas eletrónicas, devendo as mesmas ser submetidas para a Plataforma da Faturação Eletrónica da Administração Pública (<https://www.feap.gov.pt>).
5. As faturas devem ser liquidadas no prazo de 30 dias contados da data da sua receção.
6. A despesa referida no n.º 1 tem enquadramento na classificação económica 02/040301 do orçamento do município de 2022, sob o cabimento n.º 30966.
7. Caso o número de cabimento seja alterado o município compromete-se a informar a AMA do novo número.

**Cláusula 9.ª**

**Dever de Sigilo**

As partes outorgantes comprometem-se a observar rigoroso sigilo no que concerne a informações técnicas, comerciais, e outras de que, no âmbito da execução do presente Protocolo, venham a tomar conhecimento.

**Cláusula 10.ª**

**Interlocutores e comunicações entre as partes**

1. Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo as partes designam enquanto responsáveis pela gestão do projeto:
  - a) Município – Torcato Ferreira (Diretor de Departamento);
  - b) AMA\_LabX - Rui Miguel Martinho
2. Todas as comunicações que devam realizar-se ao abrigo do presente Protocolo são efetuadas por escrito, enviadas por correio eletrónico ou por correio registado, para os seguintes endereços:
  - a) Município de Valongo
    - i. correio eletrónico: [torcato.ferreira@cm-valongo.pt](mailto:torcato.ferreira@cm-valongo.pt)
    - ii. morada: Av. 5 outubro, 160 4440-503 Valongo
  - b) AMA
    - i. correio eletrónico: [rui.m.martinho@ama.pt](mailto:rui.m.martinho@ama.pt)
    - ii. morada: Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO MUNICIPAL

**Cláusula 11.ª****Produção de efeitos e período de vigência**

1. O presente Protocolo terá a duração de 1 ano a contar do dia da assinatura sem prejuízo de eventual decisão de prorrogação por acordo entre as partes.
2. As partes outorgantes podem, a todo o momento, denunciar o presente protocolo mediante comunicação escrita com uma antecedência de 60 dias relativamente à data pretendida de cessação de efeitos.

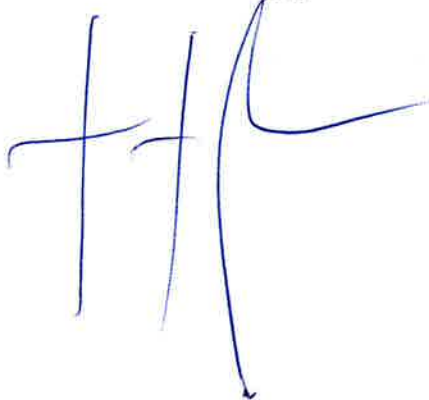
**Cláusula 12.ª****Incumprimento**

O incumprimento do presente Protocolo de Colaboração por causas imputáveis a qualquer uma das partes outorgantes confere o direito à resolução unilateral do mesmo, a comunicar por escrito à parte contrária com a antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi escrito em 10 (dez) páginas e vai ser assinado, em dois exemplares.

Valongo, 23 de fevereiro de 2022

Pelo Município,



Pela AMA, I.P.

